

PROJETO DE LEI 01-0274/2006 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)
Dispõe sobre a denominação do CEU Da Paz Yves Ota, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional Unificado – CEU da Paz Yves Ota, o atual CEU Paz, localizado na Rua Da Paz, s/nº, Cep: 02878-030, Jd Paraná – Vila Brasilândia, em área da Coordenadoria de Educação Freguesia do Ó/ Brasilândia – Zona Norte; subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasilândia.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às Comissões competentes"